



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 924/2012,
De 26 de junho de 2.012.

SÚMULA: CONSIDERA PÚBLICA AS
ÁREAS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de uso público a estrada vicinal nº 05 (cinco), que tem seu início junto ao marco 01, no KM 98 da Rodovia MT 338, de coordenada UTM (547813,8598244) e segue em linha reta ao marco 02, de coordenada (550882,8600246) com uma extensão de 3.664,242 metros, confrontando-se a direita e a esquerda com a Fazenda Canário de Eurides Ricardo dos Santos, encontrando-se no marco 02 com a Estrada Vicinal de nº 06 (seis), onde se encerra;

Art. 2º. Fica considerado de uso publico a estrada vicinal 06 (seis), que tem seu início junto ao marco 01, de coordenadas UTM (551515,8596172), e segue em linha reta ao marco 02, onde se encerra, de coordenadas (550728,8601087), com uma extensão de 4.977,772 metros, confrontando-se a direita da Fazenda São Francisco de Olide Broco com o Sítio São Cristóvão, de Fritz Egomar Freitag, Sítio JR Joel Antunes Chaves, Sítio 5 Corações, de Sebastião Pereira e Fazenda das Abelhas de Divino Manfio Mazzonetto e a esquerda com a Fazenda Canário, de Eurides Ricardo dos Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Art. 3º. As presentes estradas passam a integrar a malha viária Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal